



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 635/2001, de 10 de dezembro de 2001.**

**Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI, aponta recurso e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo - ADEFI, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante 1 (um) ano.

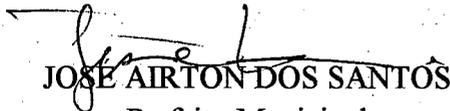
**Art. 2º** A subvenção de que trata o artigo 1º retro destina-se para custear despesas mensais de manutenção, material de consumo e de expediente da ADEFI.

**Parágrafo único.** A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada subvenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

**Art. 3º** No Orçamento Fiscal do exercício de 2002 já está consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta Lei, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2001.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ROBERTO TESSMANN  
Secretário de Planejamento

Registre-se e publique-se.

  
MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração